



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= " LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 14 DE AGOSTO DE 1.991. " =

Autoriza arrendamento dos equipamentos e instalação da Fábrica de Blocos desta Prefeitura e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrendar os equipamentos e instalação da Fábrica de Blocos desta Prefeitura, que se acha desativada, mediante regular processo de Licitação.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

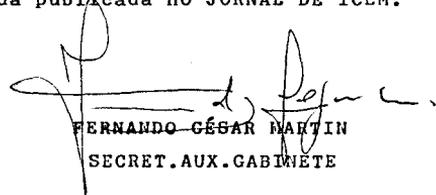
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de Agosto de 1.991.



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRET. AUX. GABINETE